

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), a realizar-se nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC) visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo **CRCPE** aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do 5º ENJLC.

Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no maior evento da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

2.2. Benefícios diretos e indiretos: Estima-se a participação de 4.000 pessoas, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional: pensadores e escritores respeitados; coordenadores, mestres e doutores de importantes unidades de Ciências Contábeis; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho. Esse exército de pessoas poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo **CRCPE** no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 5º ENJLC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

2.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente (projeto): Projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, aprovado para o Plano de Trabalho do **CRCPE** para

o exercício de 2022, com disponibilidade orçamentária na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Locação de estande modulado, denominado cota **Prata**, com área de **09 (nove)** metros quadrados, conforme a seguir:

3.1.1. Estande PRATA – 9m² – R\$ 20.000,00 com Lounges (carpete, balcão, mesa, duas cadeiras e porta banner).

3.2. Em contrapartida a locação do estande, a FBC disponibilizará os seguintes créditos:

4. Estande de 9m² em área privilegiada da feira de negócios;
5. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
7. Envio de e-mail marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (1 envio);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);

9.1.1. Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obrigar-se-á:

10.1.1. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto no item 3 – Especificação do Serviço, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

10.1.2. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

10.1.3. Assegurar a qualidade do serviço.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

10.1.5. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obrigar-se-á:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

11.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.5. Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

11.1.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até a realização do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), ou seja, dia 22 de outubro de 2022.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O estande deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de início do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC).

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo CRC à FBC em **XXXXXXXXXX**, mediante emissão de boleto bancário emitido pela Fundação Brasileira de Contabilidade.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à FBC, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRC, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega do estande fixado neste Projeto Básico.

17. ALTERAÇÕES

17.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Recife (PE), 23 de agosto de 2022

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Analista Administrativo

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPE.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Recife (PE), 23 de agosto de 2022

Contadora **LUCIANA MARIA RODRIGUES**

Diretora Executiva do CRCPE

De acordo:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Recife (PE), 23 de agosto de 2022

Contadora **MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ**

Presidente do CRCPE